

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Despacho n.º 4706/2007

Por proposta do conselho científico da Universidade da Beira Interior, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de

29 de Maio, determino que o elenco das disciplinas da licenciatura em Design Multimédia, associado à estrutura curricular fixada pela deliberação do senado n.º 3/2000, de 18 de Fevereiro, e o regime de precedências aplicável, é o constante em anexo ao presente despacho.

31 de Julho de 2000. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO

Design Multimédia

Ano	Código	Disciplinas	Duração	Tipo	Área Científica	Unid. Crédito	Carga Horária					Precedências (Pré-Requisitos)
							Regime Lectivo	T	P	T	Total	
									1ºS	2ºS		
1º	2629	LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA I	1ºS	OB	LH	4.0	2	4		6		
	2630	GEOMETRIA I	1ºS	OB	AD	2.0	2	2		4		
	2631	DESENHO BÁSICO	1ºS	OB	AD	2.0		2	2	4		
	2632	HISTÓRIA DOS MEDIA	1ºS	OB	CC	4.0	2	2		4		
	2633	EPISTEMOLOGIA	1ºS	OB	LH	4.0	2		2	4		
	2634	LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESA II	2ºS	OB	LH	4.0	1		2		3	
	2635	GEOMETRIA II	2ºS	OB	AD	2.0	2	4	2		8	
	2636	DESENHO GRÁFICO	2ºS	OB	AD	2.0		2	2		4	
	2637	SEMIÓTICA GERAL	2ºS	OB	CC	3.5	2	2			4	
	2638	INTRODUÇÃO AO MULTIMÉDIA	2ºS	OB	I	2.0		2	2		4	
		Total.....				29.5				22	23	
2º	2639	HISTÓRIA DA ARTE I	1ºS	OB	AD	3.5	2		2	4		
	2640	DESIGN I	1ºS	OB	AD	2.0	2	5		7		
	2641	LABORATÓRIO DE IMAGEM E SOM I	1ºS	OB	AD	2.0		4		4		
	2642	INTRODUÇÃO ÀS REDES	1ºS	OB	I	2.0		2	2	4		
	2643	PSICOLOGIA DA PERCEÇÃO	1ºS	OB	P	3.5	2		2	4		
	2644	HISTÓRIA DA ARTE II	2ºS	OB	AD	3.5	2		2		4	
	2645	DESIGN II	2ºS	OB	AD	2.0	2	5			7	
	2646	LABORATÓRIO DE IMAGEM E SOM II	2ºS	OB	AD	2.0		4			4	
	2647	LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	2ºS	OB	I	2.0	2	2			4	
	2648	TEORIA DA COMUNICAÇÃO	2ºS	OB	CC	4.0	2	2			4	
		Total.....				26.5				23	23	
3º	2649	ÉTICA	1ºS	OB	LH	3.5	2	2		4		
	2650	GUIONISMO I	1ºS	OB	CC	2.5	2	2		4		
	2651	LABORATÓRIO DE IMAGEM SOM III	1ºS	OB	AD	2.0		4		4		
	2652	MARKETING I	1ºS	OB	EG	3.0	1		3	4		
	2653	SEMIÓTICA DAS ARTES VISUAIS	1ºS	OB	AD	2.5	2	2		4		
	2654	REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO VÍDEO	2ºS	OB	CC	2.5	2	2			4	
	2655	GUIONISMO II	2ºS	OB	CC	2.5	2	2			4	
	2656	LABORATÓRIO DE IMAGEM E SOM IV	2ºS	OB	AD	2.0		4			4	
	2657	MARKETING II	2ºS	OB	EG	3.0	1		3		4	
	2658	TEORIA DA IMAGEM	2ºS	OB	AD	3.5	2	2			4	
		Total.....				27.0				20	20	
4º	2659	REALIZAÇÃO E PROD. MULTIMÉDIA	1ºS	OB	CC	3.5	2	4		6		
	2660	RETÓRICA	1ºS	OB	CC	2.5	2	2		4		
	2661	ESTÉTICA	1ºS	OB	LH	3.5	4			4		
	2662	GESTÃO DE PROJECTO	1ºS	OB	EG	2.5		2	2	4		
	2663	DIREITO DA COMUNICAÇÃO	1ºS	OB	CC	2.0	3			3		
	2664	SOCIEDADE E COMUNICAÇÃO	2ºS	OB	CC	2.5	2	2			4	
	2665	CRIAÇÃO DE EMPRESAS	2ºS	OB	EG	3.0	1		3		4	
	2666	PROJECTO FINAL	2ºS	OB	AD	6.5		6	6		12	
			Total.....				26.0				21	20
						109.0						

Legenda

Regime lectivo: (1.º S) 1.º semestre; (2.º S) 2.º semestre; (A) anual.

Área científica: (AD) Arte e Design; (CC) Ciências da Comunicação; (EG) Economia e Gestão; (I) Informática; (LH) Letras e Humanidades; (P) Psicologia.

Carga horária: (T) teórica; (P) prática; (TP) teórico-prática.

Precedências: (A) aprovação; (I) inscrição.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 4707/2007

Sob proposta da Faculdade de Letras, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade

de Coimbra e na alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março,

confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Estudos Europeus.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam do anexo do presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Estudos Europeus:

- 1.º Todos os licenciados em Estudos Europeus;
- 2.º Todos os licenciados em outras áreas que apresentem um currículo considerado adequado à prossecução do curso pelo conselho científico, sob proposta do secretariado de Estudos Europeus.

Artigo 5.º

Crítérios de seriação e de selecção dos candidatos

Os candidatos serão seriados e seleccionados de acordo com a classificação obtida na licenciatura.

Artigo 6.º

Condições de matrícula

Podem inscrever-se e matricular-se no curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Estudos Europeus todos os candidatos admitidos que se encontrem nas condições regulamentares estabelecidas na Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

Condições de reingresso

1 — Podem solicitar o reingresso no curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Estudos Europeus todos aqueles que o tenham frequentado em anos anteriores e não tenham entretanto renovado a matrícula e inscrição.

2 — Caso haja mudança da estrutura curricular e do plano de estudos, os alunos a quem for concedido o reingresso ficarão sujeitos a um plano de equivalências.

Artigo 8.º

Condições de transferência

1 — Podem solicitar transferência todos os alunos que tiverem frequentado um curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Estudos Europeus noutra universidade portuguesa ou estrangeira.

2 — Os alunos a quem for concedida transferência ficarão sujeitos a um plano de equivalências.

Artigo 9.º

Condições de mudança de curso

1 — Podem solicitar ingresso por mudança de curso todos os alunos que tiverem frequentado um curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre na Universidade de Coimbra.

2 — Os alunos a quem for concedido ingresso por mudança de curso poderão beneficiar de equivalências a unidades curriculares já efectuadas integráveis no curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Estudos Europeus.

Artigo 10.º

Calendário lectivo

O calendário lectivo e a duração dos períodos lectivos do curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Estudos Europeus serão fixados pelo conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 11.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho reitoral, por proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

Artigo 12.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição serão fixados por despacho do reitor, por proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

2 — O calendário lectivo será anualmente fixado por despacho do conselho directivo da Faculdade de Letras.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas serão fixadas por deliberação do senado, sob proposta do reitor da Universidade de Coimbra.

Artigo 14.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos ficará sujeita ao regulamento geral em vigor na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 15.º

Classificação final

A classificação final do curso, após a defesa da dissertação, será dada numa escala de 0 a 20 valores, entrando na média final cada unidade curricular, o seminário e a dissertação de mestrado e ou estágio e relatório com uma ponderação correspondente ao número de ECTS que lhes estão atribuídos.

Artigo 16.º

Dissertação e prestação de provas

1 — As normas aplicáveis ao processo de escolha do tema de dissertação, à respectiva supervisão e designação dos orientadores e ou co-orientadores, de nomeação, composição e funcionamento do júri e as regras sobre prestação de provas são as constantes do regulamento próprio da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, para cursos de 2.º ciclo, a aprovar oportunamente pelo órgão competente.

2 — Fica salvaguardado que no caso do curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Estudos Europeus o orientador pode ser escolhido de entre os docentes que regeram qualquer unidade curricular da área de Estudos Europeus ou qualquer um dos seminários frequentados no 3.º semestre do curso.

Artigo 17.º

Diploma pela frequência do curso

Os alunos que frequentarem a parte curricular escolar correspondente aos três primeiros semestres terão direito a um diploma de curso, em que será mencionada a média final das classificações obtidas.

Artigo 18.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 19.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

31 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso — Estudos Europeus.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Ciência Política e Cidadania.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

7 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
(Estudos Europeus) História das Ideias e das Identidades.	(EE) HI	15	
(Estudos Europeus) Ciência Política	(EE) CP	15	
(Estudos Europeus) Cultura	(EE) CT	7,5	
(Estudos Europeus) Economia	(EE) EC	7,5	
(Estudos Europeus) Comunicação Social.	(EE) CS	7,5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
(Estudos Europeus) Relações Internacionais.	(EE) RI	7,5	
(Estudos Europeus) Seminário (*) . . .	(EE) HI/CP/RI/EC/CS/CT	12	
(Estudos Europeus) Dissertação ou estágio e relatório (*).	(EE) HI/CP/RI/EC/CS/CT	48	
<i>Total de ECTS</i>		120	

1.º ano

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2-A1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Federalismo e Regionalismo	HI/FI	S1	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 15	7,5	
Identidades, Nações e Nacionalismos na Europa.	HI	S1	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 15	7,5	
Regimes Políticos e Estruturas Regionais Comparados na Europa.	CP	S1	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 15	7,5	
Sistema Político da União Europeia: a Europa do Futuro — do Passado ao Presente.	CP/HI	S1	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 15	7,5	
Economia, Sociedade e Regionalização na União Europeia.	EC	S2	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 15	7,5	
Cultura e Sistemas Educativos na Europa.	CT	S2	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 15	7,5	
Relações Externas, Segurança e Defesa na União Europeia.	RI	S2	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 15	7,5	
Comunicação, Informação e Média na Europa.	CS	S2	202,5	TP: 45; OT: 15; O: 15	7,5	

2.º ano

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 2-A2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário ⁽¹⁾	⁽³⁾ HI/CP/RI/EC/CT	S3	324	S: 45; OT: 20; O: 15	12	
Estágio e relatório ou dissertação ⁽²⁾	⁽³⁾ HI/CP/RI/EC/CT	S4	⁽²⁾ 1 296	⁽²⁾	48	

⁽¹⁾ Serão definidos, anualmente, dois a quatro temas diversificados de seminário, com incidência em cinco grandes áreas (História, Política, Cultura, Economia e Relações Internacionais), de acordo com o número de alunos e, eventualmente, as preferências temáticas dominantes nos dois primeiros semestres. Os alunos distribuir-se-ão pelos vários temas apresentados e escolhidos, podendo haver restrições ao número de alunos por tema de seminário.

⁽²⁾ O acompanhamento da dissertação ou do estágio e relatório pressupõe, além de outras possíveis formas de comunicação no apoio, orientação e supervisão do trabalho dos alunos, tempos de contacto (colectivos e ou tutoriais) concentrados mensalmente ou distribuídos conforme o que, de comum acordo entre o orientador e o(s) orientando(s), se entender como mais conveniente, tendo em conta as condições inerentes ao trabalho a elaborar ou a distância geográfica em que o estágio se realiza, se for o caso.

⁽³⁾ A área científica dependerá do tema de seminário (do 3.º semestre) escolhido pelo mestrando entre o elenco oferecido anualmente no âmbito das cinco áreas alternativas indicadas.

Plano de estudos do 2.º ciclo (mestrado) de Estudos Europeus (*)

QUADRO N.º 3

		ECTS
1.º ano		
1.º semestre		
Federalismo e Regionalismo	7,5	
Identidades, Nações e Nacionalismos na Europa	7,5	
2.º semestre		
Regimes Políticos e Estruturas Regionais Comparados na Europa		7,5
Sistema Político da União Europeia: a Europa do Futuro — do Passado ao Presente		7,5
<i>Total</i>		30
2.º ano		
Economia, Sociedade e Regionalização na União Europeia		7,5

	ECTS
Cultura e Sistemas Educativos na Europa	7,5
Relações Externas, Segurança e Defesa na União Europeia	7,5
Comunicação, Informação e Média na Europa	7,5
<i>Total</i>	30
2.º ano	
1.º semestre	
Seminário ⁽¹⁾	12
<i>Total</i>	12
2.º semestre	
Estágio e relatório ou dissertação ⁽²⁾	48
<i>Total</i>	48
<i>Total geral de ECTS</i>	120

(*) Este mestrado (2.º ciclo) não contempla opções ou ramos, mas orienta-se, estrategicamente, para a especialidade de Integração Europeia, sem descurar outras áreas, possibilidades ou objectivos. Continua, aprofunda e especializa a natureza pluridisciplinar (de forma mais restrita) inerente ao correspondente 1.º ciclo (licenciatura), contemplando um tronco comum de unidades disciplinares diversificadas nos dois primeiros semestres e complementando uma formação específica em determinada área (seleccionada pelo aluno conforme a oferta disponibilizada) nos 3.º e 4.º semestres, no âmbito de uma dissertação ou de um estágio e consequente relatório. Outras especialidades alternativas serão futuramente propostas.

(1) Serão definidos, anualmente, dois a quatro temas diversificados de seminário, com incidência nas áreas científicas contempladas no 1.º ano curricular (História, Política, Cultura, Economia, Comunicação e Relações Internacionais), de acordo com o número de alunos e, eventualmente, as preferências temáticas dominantes nos dois primeiros semestres. Os alunos distribuir-se-ão pelos vários temas apresentados e escolhidos, podendo haver restrições no número de alunos por tema de seminário.

(2) O acompanhamento da dissertação ou do estágio e relatório pressupõe, além de outras possíveis formas de comunicação no apoio, orientação e supervisão do trabalho dos mestrandos, tempos de contacto (colectivos e ou tutoriais) concentrados mensalmente ou distribuídos conforme o que, de comum acordo entre o orientador e o(s) orientando(s), se entender como mais conveniente, tendo em conta as condições inerentes ao trabalho a elaborar ou a distância geográfica em que o estágio se realiza, se for o caso.

Despacho n.º 4708/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada por curso de doutoramento, nos termos da alínea *b*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea *a*) do mesmo artigo.

3 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no Regulamento de Cursos de 3.º Ciclo na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam do anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com o Regulamento de Cursos de 3.º Ciclo na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — O curso pode não ter vagas prefixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no número anterior e no Regulamento dos Cursos de 3.º Ciclo na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, são fixadas pelo conselho directivo da FCTUC, sob proposta do conselho científico, ouvidas as coordenações dos cursos.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia. O calendário lectivo deverá tanto quanto possível estar alinhado com o calendário dos outros cursos de 1.º e 2.º ciclos da FCTUC.

Artigo 7.º

Propinas

O valor das propinas é fixado pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas normas gerais de avaliação de conhecimentos da FCTUC e pelo regulamento da FCTUC em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular do curso de doutoramento definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na ficha de unidade curricular plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular do curso de doutoramento é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 9.º

Classificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento de Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento.

Artigo 10.º

Diplomas

Pela conclusão do curso de doutoramento e da dissertação de doutoramento, conforme o plano de estudos, será conferido o diploma de doutoramento em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, com menção ao ramo de especialização que o aluno tenha completado.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso rege-se pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, pelo Regulamento de Cursos de 3.º Ciclo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, bem como pelas disposições constantes do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

31 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.